



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

## **RESOLUÇÃO NÚMERO 242**

### **De 7 de novembro de 2000**

Dá nova redação ao artigo 1º, da Resolução nº 240, de 10 de outubro de 2000.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992(Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 06 de novembro de 2000, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º-** O artigo 1º, da Resolução nº 240, de 10 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º-** Fica proibida aos parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção e cônjuges dos vereadores a investidura em cargo ou função na Câmara Municipal de Araraquara, qualquer que seja a forma de provimento, salvo os concursados, excetuadas as nomeações já existentes".

**Artigo 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano 2000( dois mil).

**Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
*Presidente*

*Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.*

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
*Diretora Geral*